



DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, e nº 42, nº 43 e nº 45, de 14 de abril de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS:

I – nº 141, de 23 de setembro de 2022;

II – nº 180, de 9 de dezembro de 2022;

III – nº 42, de 14 de abril de 2023;

IV – nº 43, de 14 de abril de 2023; e

V – nº 45, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.438/P

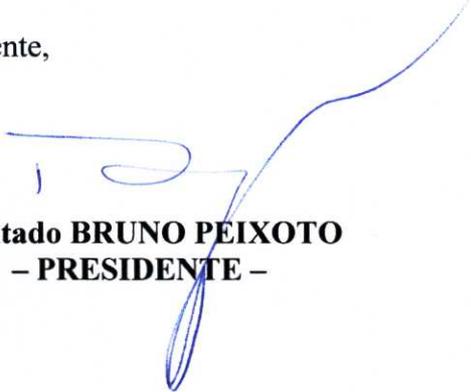
Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº 14.233, de 20 de dezembro de 2023, que publica o **Decreto Legislativo nº 625**, de 19 de dezembro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, e nº 42, nº 43 e nº 45, de 14 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003200320033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

NUM.: 14.233

ATO DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, e nº 42, nº 43 e nº 45, de 14 de abril de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS:

- I – nº 141, de 23 de setembro de 2022;
- II – nº 180, de 9 de dezembro de 2022;
- III – nº 42, de 14 de abril de 2023;
- IV – nº 43, de 14 de abril de 2023; e
- V – nº 45, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

MESA DIRETORA

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado CHARLES BENTO
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CLÉCIO ALVES
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado ANTÔNIO GOMIDE
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado LUCAS DO VALE
- 2º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado VIRMONTES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado AMAURI RIBEIRO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado GUGU NADER
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2023/2025

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA - GOIÁS



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 141, de 23 de setembro de 2022, nº 180, de 9 de dezembro de 2022, e nº 42, nº 43 e nº 45, de 14 de abril de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS:

I - nº 141, de 23 de setembro de 2022;

II - nº 180, de 9 de dezembro de 2022;

III - nº 42, de 14 de abril de 2023;

IV - nº 43, de 14 de abril de 2023; e

V - nº 45, de 14 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 430665

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300003025370, em especial do Ofício nº 18.218/2023/PGE, e do Despacho nº 833/2023/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Processo nº 5049283-75.2023.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto de 20 de julho de 2023, publicado nas páginas 1 a 6 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.085, da mesma data (Protocolo nº 396047), na parte em que promoveu, a partir de 28 de julho de 2023, por ato de bravura, o Subtenente ELÍCIO VAZ DA SILVA, CPF nº 541.271-**, da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao posto de Segundo-Tenente, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202300003026090, sobretudo do Ofício nº 18.874/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5409949-49.2019.8.09.0051, pela UPJ das Varas da Fazenda Pública Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de 11 de abril de 2017, publicado nas páginas 2 a 10 do Diário Oficial nº 22.548, do dia 12 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 11750), apenas na parte que nomeou LEIDSON MACHADO NETO, CPF nº 126.551-**, para exercer o cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, Classe Inicial, atual Policial Penal da 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 430717

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202000003016874, sobretudo do Ofício nº 18.524/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5454422-86.2020.8.09.0051, pela 1ª Turma Julgadora da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICARDO AUGUSTO SILVEIRA, CPF nº 324.318-**, 86º classificado, para exercer o cargo efetivo de Escrivão de Polícia Substituto, do Quadro de Pessoal Efetivo da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 4, de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 430718

Referência: Processo nº 202300006075127
Interessada: COORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS
Assunto: Recurso em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 1.397/2023

Com base no que consta dos autos, especialmente no Relatório Final nº 8/CCEACO/SEDUC (SEI nº 51847108), da Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras da SEDUC, nos Despachos nº 8.000/2023/PROCSET/SEDUC (SEI nº 51484108) e nº 1.492/2023/G/SEDUC (SEI nº 54483123),

